

20.6 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Havendo divergência de informações nas especificações técnicas no sistema Comprasnet, considerar este Edital e seus Anexos.

20.13 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;  
II - indicar o provedor do sistema;  
III - determinar a abertura do processo licitatório;  
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;  
VI - homologar o resultado da licitação; e  
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

20.14 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;  
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;  
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;  
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;  
V - verificar e julgar as condições de habilitação;  
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;  
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
VIII - indicar o vencedor do certame;  
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.15 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;  
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da SEEL nos dias úteis, no horário de 9h às 13h. Mesmo período no qual os autos do processo licitatório permanecerá com vista franqueada aos interessados.

20.17 Haverá visita técnica facultativa

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.17.2 ANEXO II - Modelo sugerido de proposta

20.17.3 ANEXO III - Modelo de declarações

20.17.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

Belém (PA), 28 de dezembro de 2023.

CÁSSIO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra, sem reposição de peças de substituição para atender as instalações elétricas, hidrosanitárias, sistemas eletrônicos, rede de combate a incêndio, sistema de ar condicionado, gás glp, elevadores, subestações, usina de geração de energia termoeletrica, anel de distribuição em média tensão, sistema de abastecimento de água potável, estação de tratamento de esgoto para o Estádio Olímpico do Pará - Jornalista Edgar Proença, Arena Guilherme Paraense e Arena Estadual do Oeste do Pará.

1.2 A referida contratação será especificamente para prestação continuada de serviços de operação e manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sem reposição de peças novas e originais para substituição às que forem danificadas, queimadas ou quebradas pelo tempo de uso, por desgaste natural ou uso inadequado para as instalações elétricas, instalações hidrosanitárias (rede de água potável, rede de água quente, esgoto, rede de águas pluviais) sistemas eletrônicos (CFTV, SDAI, rede estruturada de dados e voz, automação e sonorização), rede de combate a incêndio por extintores portáteis e através caixas com hidrantes com mangueiras, sistema de ar condicionado, sistema de gás glp, elevadores, cabine de medição e subestações abrigada, usina de geração de energia termoeletrica - diesel (gmg's em stand-by) e fotovoltaica, anel de distribuição em média tensão, sistema de abastecimento de água potável, estação de tratamento de esgoto para o Estádio Olímpico do do Pará - Jornalista Edgar Proença, Arena Guilherme Paraense, Arena Estadual do Oeste do Pará, os serviços a serem executados em específico para cada um dos empreendimentos, constam nos **ANEXOS (I), (II) e (III)**, tais como:

1.2.1 Todas as instalações elétricas de baixa tensão (sistemas em 220/127V e 380/220V) e de média tensão (13,8KV), incluindo as instalações de

anel subterrâneo de distribuição de energia em média tensão (13,8KV), todas as subestações e seus componentes, Sistema de geração de energia através de Grupos Geradores à diesel, Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica e aterramento;

1.2.2 Instalações Hidro Sanitárias (central de abastecimento, redes de água fria, rede de água quente, Estação de tratamento de Esgoto, esgoto predial e águas pluviais);

1.2.3 Rede de combate a incêndio por extintores portáteis e hidrantes de passeios;

1.2.4 Sistemas eletrônicos (sistema de automação predial, sonorização, circuito fechado de TV, rede estruturada de dados e voz, sistema de senhas, sistema de controle de acesso e sistema de alarme e detecção de incêndio);

1.2.5 Rede de Gás e Central de gás GLP;

1.2.6 Sistemas de ar condicionado (Central de Água Gelada, Fancoil's, Fancolete, Split's, Bombas Centrifugas, Renovadores de ar e Exaustão);

1.2.7 Máquinas/Equipamentos (Exaustores Centrifugos);

1.2.8 Elevadores de passageiros elétricos e hidráulicos.

1.2.9 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Fica fora do escopo destes serviços o fornecimento de óleo diesel para tanques de grupos geradores, Gás para reabastecer a Central e insumos para a ETE.

1.3 Será de responsabilidade da Contratada a substituição de máquinas de grande porte como Chillers, Fancoils, transformadores a seco e à óleo, grupos geradores e Nobreaks, que tenham sofrido avarias por incidências de efeitos da natureza, como descargas atmosféricas e outras, causadas por eventos externos ou desgaste natural pelo uso. Sendo que o Fornecimento destes Equipamentos assim como de todos os materiais de montagem e interligação será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.